



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU Nº 289, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração na denominação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) e da Diretoria de Gestão de Projetos, bem como de suas atribuições e competências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, considerando a autonomia didático-pedagógica, didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial de que goza a Universidade, por força do disposto no art. 207 da Constituição Federal; o disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional; o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE 2026-2036 como principal instrumento de planejamento da política educacional brasileira e que aponta para o fortalecimento da pesquisa, da inovação e da internacionalização nas Instituições de Ensino Superior; o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Ufac, que prevê a consolidação das políticas de ciência, tecnologia e inovação como eixo estratégico para o desenvolvimento sustentável da Amazônia; a necessidade de institucionalizar e ampliar o suporte às ações de inovação, empreendedorismo, transferência de tecnologia, propriedade intelectual e interação universidade-empresa-governo-sociedade no âmbito da Ufac, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 20 de agosto de 2026 referente ao processo nº 23107.022814/2026-50, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a denominação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG, para Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPI, e da Diretoria de Gestão de Projetos - DGP, para Diretoria de Inovação - DDI, bem como dispor sobre suas atribuições e competências, nos termos explicitados na presente Resolução.

Art. 2º Na Subseção III e nos arts. 129, *caput*; 131, *caput*; 132, *caput*; 133, inciso III; e 152, inciso III, da Resolução CONSU nº 43, de 30 de dezembro de 2011, que institui o Regimento Geral da Ufac, onde se lê: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG, leia-se Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI.

Art. 3º O art. 130 da Resolução CONSU nº 43, de 30 de dezembro de 2011, será acrescido com o inciso XV, com a seguinte redação: XV - supervisionar, coordenar e incentivar a articulação da pesquisa e pós-graduação com a inovação, o desenvolvimento tecnológico e as demandas da sociedade, valorizando as potencialidades da Amazônia, com a geração, aplicação e transferência de conhecimentos e tecnologias com impacto científico, social, econômico e ambiental.

Art. 4º O art. 131, da Resolução CONSU nº 43, de 30 de dezembro de 2011, será acrescido com o inciso XII, com a seguinte redação:

XII - promover a articulação da pesquisa e da pós-graduação com a inovação e o desenvolvimento tecnológico, estimulando a geração, aplicação e transferência de conhecimentos e tecnologias voltados às demandas da sociedade e às especificidades e potencialidades da Amazônia, com vistas à produção de impactos científicos, sociais, econômicos e ambientais.

Art. 5º O inciso IV, do art. 132, da Resolução CONSU nº 43, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Diretoria de Inovação.

Art. 6º O art. 135, da Resolução CONSU nº 43, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135. A Diretoria de Inovação tem por finalidade planejar, coordenar e executar ações de estímulo à cultura da inovação, proteção da propriedade intelectual, empreendedorismo acadêmico e fortalecimento da relação universidade e sociedade.

Art. 7º O art. 136, da Resolução CONSU nº 43, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136. Compete à Diretoria de Inovação:

I - promover a integração da inovação às atividades de ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão e cultura da Ufac;

II - fomentar o desenvolvimento de pesquisas orientadas à aplicação e à solução de demandas sociais, econômicas, ambientais e tecnológicas, promovendo a aproximação entre conhecimento científico e suas aplicações;

III - promover a interdisciplinaridade e a integração entre saberes científicos e populares para a geração de inovação responsável e inclusiva;

IV - estimular a prospecção de demandas, oportunidades e tendências tecnológicas e de inovação, visando orientar ações institucionais e estimular a geração e aplicação de conhecimentos e tecnologias;

V - promover a proteção dos ativos de propriedade intelectual gerados no âmbito da Ufac;

VI - coordenar ações de transferência de tecnologia;

VII - estimular o empreendedorismo acadêmico inovador na comunidade acadêmica e na sociedade;

VIII - apoiar a incubação de empreendimentos de base tecnológica e social;

IX - fomentar a criação de ambientes de inovação, polos criativos e parques tecnológicos;

X - articular parcerias entre a Ufac e empresas, organizações públicas e privadas para o desenvolvimento tecnológico;

XI - articular ações institucionais de inovação com demandas e oportunidades relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à bioeconomia amazônica;

XII - apoiar e articular a participação da comunidade acadêmica em programas, projetos e iniciativas de ciência, tecnologia e inovação em âmbito local, regional, nacional e internacional;

XIII - articular, em conjunto com as unidades acadêmicas e administrativas competentes, mecanismos institucionais de apoio à participação de pesquisadores em projetos de desenvolvimento tecnológico, inovação e cooperação com organizações públicas e privadas;

XIV - promover a articulação entre o Núcleo de Inovação Tecnológica, os programas de pós-graduação, as unidades acadêmicas e demais estruturas institucionais relacionadas à ciência, tecnologia e inovação;

XV - identificar, sistematizar e divulgar oportunidades de fomento, cooperação e financiamento relacionadas à ciência, tecnologia e inovação, em articulação com as unidades competentes da Ufac;

XVI - apoiar a captação de recursos para projetos de inovação;

XVII - promover eventos, formações e ações de cultura empreendedora e inovação em âmbito local, regional, nacional e internacional; e

XVIII - monitorar e divulgar indicadores de inovação da instituição.

Art. 8º Fica revogada a Resolução CONSU nº 256, de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre a criação da Pró-Reitoria de Inovação e Tecnologia (PROINT) da Universidade Federal do Acre e estabelece sua estrutura organizacional, competências e atribuições das unidades.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIMAR BATISTA FERREIRA
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Batista Ferreira, Reitor**, em 24/08/2026, às 15:41, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **2203676** e o código CRC **95B8D946**.